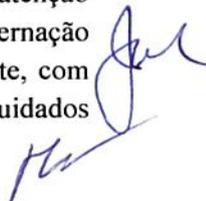


GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5682 DE 11 DE MARÇO DE 2022

Aprova o incremento de repasse de recursos SUS pelo Ministério da Saúde à Secretaria de Saúde do Recife, para o Hospital Eduardo Campos da Pessoa Idosa do Recife – HECPI, CNES 0265500 município do Recife, do Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- II. A Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- III. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- IV. O Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS e sobre o processo administrativo para incorporação, exclusão e alteração de tecnologias em saúde pelo SUS;
- V. A Portaria nº 3.390/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e que em suas diretrizes trata-se do financiamento tripartite e da definição da responsabilidade do Ministério da Saúde em co-financiar a Atenção Hospitalar;
- VI. A atual crise mundial de saúde, que apenas reforça o protagonismo dos profissionais de saúde e dos equipamentos hospitalares para manutenção da vida, em todas as cadeias de atendimento, bem como a importância do seu devido gerenciamento, que pode ser decisivo para sanar as mais diversas situações apresentadas pelos pacientes;
- VII. O aumento da população idosa recifense e o perfil epidemiológico de morbidade que ela desenvolve acarretando assim a necessidade de readequação dos serviços através da implantação de políticas públicas de proteção e cuidado às pessoas dessa fase da vida, onde o Município do Recife, compromissado com sua população, constrói e implanta um serviço hospitalar e ambulatorial dotado de alta densidade tecnológica, tal como o Hospital Eduardo Campos da Pessoa Idosa, que dispõe de perfil assistencial de atendimento prioritário voltado para o cuidado integral à saúde da pessoa idosa;
- VIII. Que a abertura e funcionamento do Hospital Eduardo Campos da Pessoa Idosa fortaleceu a atenção hospitalar no Estado de Pernambuco, ampliando a oferta de serviços em regime de internação hospitalar e ambulatorial de alta e média complexidade, contribuindo, de forma importante, com incremento da oferta de leitos clínicos e cirúrgicos, destacando-se a oferta de 10 leitos de cuidados intensivos em Unidade de Terapia Intensiva à Central de Regulação Estadual de Leitos;



- IX. Que o hospital dispõe de uma estrutura de 72 (setenta e dois) leitos, distribuídos em: 62 (sessenta e dois) leitos de Enfermaria, sendo 02 (dois) de isolamento; e 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto, sendo 01 (um) leito de isolamento. Além disso, o HECI disponibiliza 04 (quatro) salas de cirurgias e 05 (cinco) leitos de recuperação anestésica;
- X. Que o hospital também dispõe de Ambulatório com 13 (treze) salas para consultas e 1 (uma) sala de cirurgia ambulatorial, sendo as especialidades previstas no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão: Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Plástica, Cirurgia Vascular, Gastroenterologia, Geriatria, Ginecologia, Pneumologia, Neurologia, Endocrinologia, Proctologia, Psiquiatria, Urologia, Enfermagem Gerontologia, Enfermagem Estomaterapia, Psicologia, Nutrição, Terapia Ocupacional e Fisioterapia (Gerontologia) e Fonoaudiologia;
- XI. Que a unidade está apta a realizar procedimentos de média e alta complexidade, por meio do Ambulatório de especialidades médicas e de outros profissionais de nível superior, Cuidados Intensivos, Internação Clínica e Cirúrgica e Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
- XII. A produção ambulatorial e hospitalar expressiva do HECPI, no período de outubro/2020 a dezembro/2021, que apesar de ter coincidido com o início da execução das atividades do hospital com o período abrangido pela pandemia, os atendimentos ambulatoriais não sofreram redução, mas necessitaram ser readequados as exigências das normas sanitárias implicando na alteração da capacidade de produção da unidade na seguinte forma: 2.057 (dois mil e cinquenta e sete) internações hospitalares, 420.979 (quatrocentos e vinte mil, novecentos e setenta e nove) exames diagnósticos, 45.004 (quarenta e cinco mil e quatro) consultas com profissionais de saúde, onde 30.732 (trinta mil, setecentos e trinta e duas) foram realizadas por profissionais médicos;
- XIII. Que se faz necessário o gerenciamento de insumos e equipamentos hospitalares, com qualidade, garantindo assim, a realização de procedimentos e diagnósticos seguros e assertivos, implicando num melhor direcionamento ao tratamento dos pacientes e conseqüentemente, aumentando o número de atendimentos diários no Hospital Eduardo Campos da Pessoa Idosa do Recife;
- XIV. A decisão da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE em Sessão 399ª, realizada em 07 de março de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar o incremento de repasse de recursos SUS pelo Ministério da Saúde à Secretaria de Saúde do Recife, para o Hospital Eduardo Campos da Pessoa Idosa do Recife – HECPI, CNES 0265500 município do Recife, do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - O incremento de repasse de recurso SUS pelo Ministério da Saúde, a ser destinado ao Hospital Eduardo Campos da Pessoa Idosa do Recife, no valor de R\$ 3.000.000,00/mês, com o objetivo de custear os procedimentos e ações realizados pelo referido hospital, ampliando o acesso dos recifenses.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 11 de março de 2022.


André Longo Araújo de Melo
Presidente da Comissão Intergestores
Bipartite CIB/PE


José Edson de Sousa
Presidente do Conselho de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE